



DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 23.763 DE 02 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre o expediente das repartições públicas estaduais nas datas que indica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso V do art. 105 da Constituição Estadual,

DECRETA

Art. 1º - Ressalvados os serviços públicos essenciais cuja prestação não admita interrupções, o expediente das repartições públicas do Poder Executivo Estadual, nos dias 20 e 23 de junho de 2025, será cumprido por compensação, mediante acréscimo de 01 (uma) hora na jornada normal de trabalho nos dias úteis antes ou após a data citada, de acordo com Instrução Normativa a ser expedida pela Secretaria da Administração - SAEB.

Art. 2º - Os dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, juntamente com as chefias imediatas dos servidores, serão responsáveis em fazer cumprir os horários dos dias de compensação estabelecidos neste Decreto e na Instrução Normativa a ser expedida pela SAEB, especialmente no que diz respeito à frequência de pessoal.

Art. 3º - A SAEB promoverá as medidas necessárias com vistas ao fiel cumprimento dos horários prorrogados na forma deste Decreto, inclusive as providências relacionadas com o sistema de transportes coletivos adotado no funcionamento do Centro Administrativo da Bahia - CAB.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 02 de junho de 2025.

JERÔNIMO RODRIGUES
Governador

Afonso Bandeira Florence
Secretário da Casa Civil
Cláudio Ramos Peixoto
Secretário do Planejamento

Edelvino da Silva Góes Filho
Secretário da Administração
Manoel Vitorio da Silva Filho
Secretário da Fazenda

Marcelo Werner Derschum Filho
Secretário da Segurança Pública

Rowenna dos Santos Brito
Secretária da Educação

Roberta Silva de Carvalho Santana
Secretária da Saúde

Angelo Mario Cerqueira de Almeida
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Felipe da Silva Freitas
Secretário de Justiça e Direitos Humanos

Bruno Gomes Monteiro
Secretário de Cultura

Ângela Cristina Santos Guimarães
Secretária de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais

Adolpho Henrique Almeida Loyola
Secretário de Relações Institucionais

Larissa Gomes Moraes
Secretária de Infraestrutura Hídrica e Saneamento

Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira
Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte

Neusa Cadore
Secretária de Políticas para as Mulheres

Jusmari Terezinha de Souza Oliveira
Secretária de Desenvolvimento Urbano

Sérgio Luís Lacerda Brito
Secretário de Infraestrutura

André Pinho Joazeiro
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Eduardo Mendonça Sodré Martins
Secretário do Meio Ambiente

Pablo Rodrigo Barrozo dos Anjos Vale
Secretário da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura

Osni Cardoso de Araújo
Secretário de Desenvolvimento Rural

Marcus Vinicius Di Flora
Secretário de Comunicação Social

Luís Maurício Bacellar Batista
Secretário de Turismo

Fabya dos Reis Santos
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

José Carlos Souto de Castro Filho
Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização

DECRETO Nº 23.764 DE 02 DE JUNHO DE 2025

Homologa o Decreto Municipal de “Situação de Emergência” que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII do art. 105 da Constituição Estadual, e pelo inciso VII do art. 7º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e à vista do constante no Processo SEI nº 014.5378.2025.0002263-60, da Superintendência de Proteção e Defesa Civil - SUDEC, da estrutura da Casa Civil,

considerando os danos decorrentes das chuvas intensas que está a afetar as atividades econômicas e a atingir a população do Município de Entre Rios - Bahia;

considerando as informações prestadas pela Superintendência de Proteção e Defesa Civil - SUDEC;

considerando competir ao Estado preservar o bem-estar da população e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias,

DECRETA

Art. 1º - Fica homologado o Decreto Municipal nº 031/2025, de 05 de maio de 2025, do Prefeito Municipal de Entre Rios, que declarou em “Situação de Emergência”, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, as áreas comprovadamente afetadas do referido Município.

Art. 2º - Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 maio de 2025, e vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da aludida data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 02 de junho de 2025.

JERÔNIMO RODRIGUES
Governador

Afonso Bandeira Florence
Secretário da Casa Civil

DECRETO Nº 23.765 DE 02 DE JUNHO DE 2025

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas de terra que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, à vista do disposto no inciso V do art. 105 da Constituição Estadual, nas alíneas “e” e “h” do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, e do que consta do Processo SEI nº 039.0822.2025.0002063-29, da Companhia de Engenharia Hídrica e de Saneamento da Bahia - CERB, vinculada à Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento,

DECRETA

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas de terra totalizando 294,00m², com as acessões e benfeitorias nelas existentes, pertencentes a quem de direito, situadas na localidade de Palmeirinha, no Município de Boquira - Bahia, conforme estudo e projeto realizados pela Companhia de Engenharia Hídrica e de Saneamento da Bahia - CERB, e coordenadas constantes nos Anexos I a VI deste Decreto.

Parágrafo único - As áreas de terra de que trata este artigo destinam-se à implantação de Poço, Reservatório e Caixa de Quebra de Pressão, pertencentes ao Sistema de Abastecimento de Água da localidade de Palmeirinha, no Município de Boquira - Bahia.

Art. 2º - Fica a Companhia de Engenharia Hídrica e de Saneamento da Bahia - CERB autorizada a promover os atos administrativos e judiciais, se necessário em caráter de urgência, com vistas à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto, e a imitir-se na posse respectiva, providenciando, inclusive, a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando-se, para tanto, dos recursos de que dispuser.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 02 de junho de 2025.

JERÔNIMO RODRIGUES
Governador

Afonso Bandeira Florence
Secretário da Casa Civil

Larissa Gomes Moraes
Secretária de Infraestrutura Hídrica e Saneamento